



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

**REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE PESQUISA EM
ECONOMETRIA (GPE)**

O presente Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as normas que devem ser obedecidas por todos os membros do Grupo de Pesquisa em Econometria (GPE), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). O cumprimento deste Regimento possibilitará uma convivência equilibrada e confortável para todos os participantes do Grupo.

CAPÍTULO I

Da natureza e finalidade

Artigo 1º. O Grupo GPE está cadastrado no CNPq, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), da UFES. O objetivo do grupo é produzir pesquisas/trabalhos científicos nas diversas áreas de economia, fazendo o uso de métodos e modelos matemáticos, estatísticos e econométricos. De outra forma, a ideia é aplicar métodos e modelos matemáticos, estatísticos e econométricos, já existentes ou desenvolvidos pelo grupo, a temas de interesse na área de economia, visando fortalecer a interação entre a produção científica acadêmica, o setor público, o setor privado e a sociedade em geral.

CAPÍTULO II

Da constituição

Artigo 2º. O grupo é constituído por docentes pesquisadores e estudantes (doutorado, mestrado, especialização e da graduação), do Departamento de Economia, da UFES, e de pesquisadores atuantes em diversas áreas, inclusive externos à UFES.

Parágrafo 1º. Os pesquisadores do Grupo devem apresentar produção científica relevante na área de economia do Qualis/CNPq.

Parágrafo 2º. Um pesquisador poderá participar de até quatro grupos de pesquisa, desde que tenha afinidade e produção científica nas linhas de pesquisa dos outros Grupos.

Inciso I. Quando um pesquisador participa de mais de quatro grupos de pesquisa, independente da condição de liderança, surge a ocorrência de “Grupo Atípico” para o CNPq, o que pontua negativamente ambos os grupos em que o mesmo está registrado.

Parágrafo 3º. O estudante que é membro do Grupo não poderá participar de outro grupo de pesquisa no CNPq caso esteja vinculado ao GPE.

Inciso I. Quando um estudante participa de mais de um grupo surge a ocorrência de “Grupo Atípico” para o CNPq, o que pontua negativamente ambos os grupos em que o mesmo está registrado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

**CAPÍTULO III
Dos membros**

Artigo 3º. Podem ser membros do Grupo professores graduados e pós-graduados que se disponham a elaborar e desenvolver projetos de pesquisa relacionados a uma das linhas do grupo e a participar de atividades de pesquisa desenvolvidas por outros membros.

Parágrafo Único. Para permanecer no grupo, membros classificados como pesquisadores devem submeter pelo menos uma publicação, a cada dois anos, em periódico indexado no Sistema Qualis, da área de economia, qualificação B3 ou superior, com comprovação de encaminhamento do mesmo pelo editor da revista.

Artigo 4º. Alunos de graduação e pós-graduação, bolsistas ou não, devem estar vinculados a um projeto de pesquisa do Grupo.

Artigo 5º. Membros da comunidade externa que se disponham a desenvolver atividades de pesquisa.

Parágrafo Único. Para permanecer no grupo, os membros da comunidade externa devem submeter pelo menos uma publicação, a cada dois anos, em periódico indexado no Sistema Qualis, da área de economia, qualificação B3 ou superior, com comprovação de encaminhamento do mesmo pelo editor da revista.

Artigo 6º. Os membros devem zelar pela conservação e adequada utilização dos equipamentos e serviços, cumprir as normas regimentais do Grupo, respeitar as normas do Comitê de Ética de Pesquisa e divulgar os resultados de suas pesquisas.

Artigo 7º. Cada membro deve coordenar sua proposta de projeto ou integrar um projeto de pesquisa de outro membro.

Artigo 8º. Cada membro deve manter atualizadas as informações do seu Currículo Lattes.

Artigo 9º. Os membros serão convidados ou selecionados mediante critérios estabelecidos pelo Coordenador fundador do Grupo.

**CAPÍTULO IV
Dos objetivos**

Artigo 10º. São objetivos gerais do Grupo:

- Contribuir para a qualidade científica e tecnológica da econometria;
- Contribuir para a qualidade científica e tecnológica da economia aplicada;
- Obter e manter a estratificação como Grupo Consolidado, na Base do CNPq.

Artigo 11º. São objetivos específicos do Grupo:

- Debater e fortalecer a política de pesquisa brasileira na área de econometria;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

- Planejar as atividades de pesquisa do Grupo;
- Auxiliar na articulação da relação ensino, pesquisa e extensão dentro das áreas de econometria e economia aplicada;
- Estimular atividades de pós-graduação nas áreas de econometria e economia aplicada;
- Estimular a publicação de resultados de pesquisa em eventos diversos e periódicos das áreas de econometria e economia aplicada;
- Sistematizar as linhas de pesquisa do Grupo;
- Contribuir para a qualidade científica e tecnológica dos projetos cadastrados;
- Realizar avaliação anual de suas atividades.

CAPÍTULO V

Da estrutura e funcionamento

Artigo 12º. O Grupo está cadastrado no CNPq e vinculado à UFES, sendo certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, da UFES.

Artigo 13º. Possui um Líder e, opcionalmente, um Vice-Líder, responsáveis pela intermediação com o CNPq e outros órgãos relacionados à pesquisa e pós-graduação.

Artigo 14º. É constituído da seguinte estrutura administrativa e deliberativa, na seguinte ordem:

- 1) Líder;
- 2) Vice-Líder (opcional);
- 3) Pesquisadores;
- 4) Pesquisadores associados (opcional);
- 5) Estudantes de graduação e pós-graduação (opcional);
- 6) Técnicos (opcional).

CAPÍTULO VI

Do líder

Artigo 15º. O Líder será o Coordenador fundador do Grupo, devendo, indispensavelmente, possuir o título de doutor.

Artigo 16º. O Líder deverá viabilizar o cumprimento do regimento.

CAPÍTULO VII

Do vice-líder

Artigo 17º. Deve possuir título de doutor, substituir o líder em seus impedimentos e auxiliá-lo em qualquer circunstância que se faça necessária ao cumprimento de suas competências.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

**CAPÍTULO VIII
Dos pesquisadores**

Artigo 18º. Os pesquisadores devem possuir titulação mínima de mestre e apresentar produção científica relevante.

Parágrafo 1º. A aceitação de um novo Pesquisador no Grupo deverá atender a este Regimento e deve-se ter o apoio de todos os Pesquisadores. Critérios adicionais podem ser estabelecidos pelo Coordenador fundador do Grupo.

Parágrafo 2º. A permanência de um pesquisador no Grupo fica condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste Regimento. A renovação da permanência do Pesquisador no Grupo será automática quando cumpridos os critérios deste Regimento e do Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq. Critérios adicionais podem ser estabelecidos pelo Coordenador fundador do Grupo.

Artigo 19º. Pesquisador associado deve ser economista graduado, docente ou não, que possua em seu currículo publicações relevantes para o Grupo e tenha projeto vinculado a uma das linhas de pesquisa desenvolvida pelo GPE.

**CAPÍTULO IX
Dos Estudantes**

Artigo 20º. Os Estudantes devem, indispensavelmente, estar vinculado a algum projeto de pesquisa do Grupo, sob a orientação de um Pesquisador.

Parágrafo 1º. O número de Estudantes deverá ser, na medida do possível, proporcional a cada linha de pesquisa.

Parágrafo 2º. Para aceitação de um novo estudante no Grupo basta a solicitação do Pesquisador orientador. A solicitação será avaliada pelo Coordenador fundador do Grupo.

Parágrafo 3º. A permanência será condicionada a participação em projeto de pesquisa liderado por um Pesquisador do Grupo.

**CAPÍTULO X
Dos Técnicos**

Artigo 21º. Os Técnicos devem, no mínimo, estar cursando a graduação.

Parágrafo 1º. O número de Técnicos deverá ser, na medida do possível, proporcional a cada linha de pesquisa.

Parágrafo 2º. Para aceitação de um novo técnico no Grupo basta a solicitação do Pesquisador responsável. A solicitação será avaliada pelo Coordenador fundador do Grupo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

Parágrafo 3º. A permanência será condicionada a participação em projeto de pesquisa liderado por um Pesquisador do Grupo.

**CAPÍTULO XI
Da divulgação das pesquisas**

Artigo 22º. Seminários serão realizados, quando necessário, para divulgação das pesquisas do Grupo.

Artigo 23º. Os membros do GPE ficam obrigados a vincular o nome do Grupo em suas publicações, seja em eventos diversos ou periódicos, devendo constar o nome completo do Grupo nas publicações.

**CAPÍTULO XII
Das reuniões**

Artigo 24º. As reuniões se realizarão mensalmente, em dia, horário e local definidos pelo Coordenador do Grupo previamente.

Parágrafo Único. O agendamento das reuniões estará em acordo com a disponibilidade dos membros do Grupo.

Artigo 25º. Para a realização da reunião é necessária a presença de mais de 50% dos membros do grupo.

Parágrafo Único. No início de cada semestre será feita a construção do cronograma das reuniões e das atividades para o período.

Artigo 26º. Em cada reunião será redigida uma ata por um dos membros do grupo a ser definido no momento. Os participantes assinarão a ata no final da reunião. A ata também deverá ser digitada e enviada por e-mail aos membros do grupo.

Parágrafo Único. A não participação em 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa antecipada, exclui automaticamente o membro do Grupo.

**CAPÍTULO XIII
Da avaliação**

Artigo 27º. O Grupo será avaliado pelo CNPq, quando do censo.

**CAPÍTULO XIV
Das disposições gerais**

Artigo 28º. As dúvidas e os casos omissos devem ser encaminhados ao Coordenador do Grupo para tomada de decisão ou encaminhamento para apreciação em reunião plenária do Grupo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

Artigo 29º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, ficando acessível a todos os membros do grupo.

Artigo 30º. O presente regimento pode ser alterado, desde que a proposta de alteração seja aprovada por mais de 50% do grupo, entrando em vigor após a sua aprovação.

Artigo 31º. O regimento, com as alterações inscritas no lugar próprio, é objeto de nova publicação.

Este regimento foi aprovado em reunião ordinária, via mensagem eletrônica, em 17 de junho de 2016, pelos seguintes membros:

Edson Zambon Monte
Coordenador/Pesquisador

Renato Nunes de Lima Seixas
Pesquisador

Ricardo Ramalhete Moreira
Pesquisador

Vitória, 17 de junho de 2016.